



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 014, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2022 e dá outras providências”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Ações de educação básica e saúde pública;
- II - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - melhoria da infraestrutura urbana;
- IV - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - Assistência à criança e ao adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

VI - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

- I - o desenvolvimento urbano;
- II - o desenvolvimento administrativo;
- III - o desenvolvimento social;
- IV - o desenvolvimento educacional;
- V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º Ficam fazendo parte integrante desta lei os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo:

- Discriminação dos Programas e ações priorizadas na LDO;
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:
 - a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
 - c) Demonstrativo III – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;
 - d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

- f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- h) Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências;

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, de cada projeto à Câmara de Vereadores, ficando garantida a participação popular.

Art. 5º A Lei Orçamentária conterà uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2021, a ser prevista na proposta orçamentária.

§ 1º O valor fixado de “reserva de contingências” terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes, requisitórios de pequena monta e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 2º No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2022, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101/00, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.

§ 1º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

nº 163 (atualizada) e Portaria 448/2002, ou desmembramento por fonte de recursos, conforme regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 7º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.

Art. 8º A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.

Art. 9º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações.

Art. 10 Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

§ 3º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 11 Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 12 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.

Art. 13 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 14 Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO IV
DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 15 Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, liquidada ultrapasse a 99,00% (noventa por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 16 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 10 de agosto de 2021, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 31 de julho de 2021, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A Secretaria de Finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 18 Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2021, serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 19 A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços quando couber.

§ 2º Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

CAPÍTULO V
DOS REPASSES A ENTIDADES DO 3º SETOR

Art. 20 Os repasses de recursos à entidades do terceiro setor, de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º No caso de inviabilidade de competição, poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente justificado, e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,

II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do *caput*; e,



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

III - Observância da legislação vigente no caso do inciso II do *caput*.

§ 2.º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 22 No exercício financeiro de 2021 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como será proibida a realização de concurso público de lotação de cargos,

Parágrafo Único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.

Art. 23 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO

Art. 24 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;

IV – Realizar a alteração do quadro de detalhamento da despesa por elemento até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total da despesa fixada;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

V - a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no *caput*;

IV - as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do *caput* deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.

§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor total da ação

Art. 25 - Ficam excluídos dos limites estabelecidos nos incisos II, III e IV do art. 24 desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Art. 26 Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 27 Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único. Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 29 O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - Aperfeiçoamento sado sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Devido ao período de incertezas ao qual atravessa o país, não podendo prever o cenário econômico após o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), as projeções de metas fiscais fixadas pela presente Lei para exercício de 2022, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

Art. 31 O Prefeito enviará até o dia 30 de agosto de 2021, projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2021, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de abril de 2021.

WILLIAM LANDIM

DA

SILVA:36215584894

Assinado de forma digital por

WILLIAM LANDIM DA

SILVA:36215584894

Dados: 2021.04.30 10:19:03 -03'00'

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º 014/2021, que em sua ementa “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora submetemos à apreciação, aguardando que o faça através de Sessão Ordinária, a ser previamente designada.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, compete ao Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes, encaminhar, conforme Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para apreciação desta E. Casa de Leis.

É de se observar que o presente projeto de lei vem subdividido em 09 (nove) capítulos, onde traz as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, e ainda proporciona subsídios para a elaboração do orçamento anual, sempre respeitando as diretrizes fixadas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal 4.320, na Lei Complementar nº 101, na Portaria interministerial nº 163, e também nas normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Além disso, o presente projeto prevê o contingenciamento das despesas e limitação de empenhos, mecanismos essenciais a fim de proporcionar ao erário público municipal maior qualidade no equilíbrio entre receita e despesa.

Há ainda previsão quanto às subvenções que eram concedidas ao longo dos anos, com valores expressos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a diversas entidades de nossa comunidade, agora deverão obedecer ao novo regramento, sendo escolhidas através de chamamento público.

Por fim, também estabelecemos alguns limites para alteração da legislação tributária, sobretudo no que tange a concessão de anistia, remissão e outros benefícios aos contribuintes, e no tocante à alteração do Plano Plurianual.

Enfim, trata-se a presente Lei de peça orçamentária fundamental para o equilíbrio das finanças municipais, que certamente pautará as ações governamentais ao longo do exercício de 2022, sendo evidente, o progresso de nosso município, e o bem-estar de nossa população.



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Acrescentamos que dada a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19) ao qual o mundo enfrenta, considerando um cenário de muita incerteza, as projeções de metas fiscais aqui fixadas para o exercício de 2022, poderão sofrer alterações, quando do envio do projeto da lei orçamentária anual.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Bananal, 29 de abril de 2021.

WILLIAM LANDIM

DA

SILVA:36215584894

Assinado de forma digital
por WILLIAM LANDIM DA

SILVA:36215584894

Dados: 2021.04.30 10:19:32
-03'00'

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

26/04/2021

13:55:38

Exercício de 2022

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	01.01 - CAMARA DE BANANAL		
Objetivo:	Garantir as atividades e projetos do Poder Legislativo.	Justificativa:	Necessario ao Atendimento do processo legislativo municipal.

Custo Estimado para o Programa "0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL"	1.315.566,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Objetivo:	Garantir a supervisão e coordenação do desenvolvimento de todas as atividades e projetos das unidades administrativas municipais.	Justificativa:	Necessario para a coordenação das ações do Poder Executivo

Custo Estimado para o Programa "0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO"	445.905,00
---	------------

Indicadores do Programa "0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	100,0000

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Objetivo:	Garantir a manutenção e o desenvolvimento educacional da população.	Justificativa:	Necessário para proporcionar ensino de qualidade aos munícipes

Custo Estimado para o Programa "0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO"	11.477.325,00
--	---------------

Indicadores do Programa "0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - EDUCAÇÃO PARA O FUTURO	UNIDADE.	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

26/04/2021

13:55:38

Exercício de 2022

Programa:	0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Objetivo:	Garantir desenvolvimento, manutenção e aprimoramento das ações de saúde á população.	Justificativa: Necessário para atender as diversas ações de saúde á população.

Custo Estimado para o Programa "0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE"	7.263.912,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - SAÚDE PARA TODOS	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0005 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Objetivo:	Garantir desenvolvimento de ações para expandir o turismo municipal.	Justificativa: Necessária a manutenção e ampliação do potencial turístico do município.

Custo Estimado para o Programa "0005 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS"	230.360,00
--	------------

Indicadores do Programa "0005 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Objetivo:	Garantir as atividades de assistência á população.	Justificativa: Necessário ao desenvolvimento social da população social da população mucipal (crianças, jovens, adultose idosos)

Custo Estimado para o Programa "0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL"	631.462,00
---	------------

Indicadores do Programa "0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0007 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação: Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Objetivo:	Garantir o desenvolvimento agrícola do município.	Justificativa: Necessário ao fomento das atividades agrícolas do município.

Custo Estimado para o Programa "0007 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL"	235.350,00
--	------------

Indicadores do Programa "0007 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL	UNIDADE.	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

26/04/2021

13:55:38

Exercício de 2022

Programa:	0009 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Objetivo:	Difundir o esporte e o lazer como fator de desenvolvimento humano e cidadania	Justificativa:	Necessário ao pleno atendimento da manutenção e expansão da prática desportiva e lazer no município

Custo Estimado para o Programa "0009 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA"	97.660,00
--	-----------

Indicadores do Programa "0009 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - ESPORTE E LAZER	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Objetivo:	garantir os projetos de melhoria e mobilidade urbana, bem como manter as atividades essenciais de manutenção da infraestrutura municipal	Justificativa:	necessário à manutenção e desenvolvimento urbano do município

Custo Estimado para o Programa "0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA"	2.979.720,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - OBRAS	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo:	Garantir as atividades de assistência a população.	Justificativa:	Necessário ao desenvolvimento social da população municipal (crianças, jovens, adultos e idosos).

Custo Estimado para o Programa "0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"	282.259,00
---	------------

Indicadores do Programa "0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FUNDO DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo:	Garantir desenvolvimento, manutenção e aprimoramento das ações de saúde á população.	Justificativa:	Necessário para atender as diversas ações de saúde á população.

Custo Estimado para o Programa "0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE."	2.838.299,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE."		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE.	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

26/04/2021

13:55:38

Exercício de 2022

Programa:	0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Objetivo:	Garantir a quitação da dívida interna do município e manutenção da secretaria	Justificativa:	Necessário ao acompanhamento da dívida interna do município.

Custo Estimado para o Programa "0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS"	1.747.854,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FINANÇAS	UNIDADE.	100,0000
000002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	100,0000

Programa:	0014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		
Objetivo:	Garantir as atividades e projetos administrativos do poder executivo	Justificativa:	Necessário ao atendimento das unidades administrativas.

Custo Estimado para o Programa "0014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"	1.312.130,00
--	--------------

Indicadores do Programa "0014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0015 - MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Objetivo:	Garantir as atividades da Secretaria de Negócios Jurídicos	Justificativa:	Necessário ao atendimento das atividades desenvolvidas nessa área

Custo Estimado para o Programa "0015 - MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS"	2.274.506,00
---	--------------

Indicadores do Programa "0015 - MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DE NEGOCIOS JURIDICOS	UNIDADE.	100,0000

Programa:	0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Objetivo:	Garantir a manutenção e aprimoramento das condições do transporte no Município	Justificativa:	Necessário para o desenvolvimento do transporte do Município

Custo Estimado para o Programa "0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE"	114.940,00
---	------------

Indicadores do Programa "0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSITO E TRANSPORTE	UNIDADE.	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

26/04/2021

13:55:38

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício**Exercício de 2022**

Programa:	0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.18 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
Objetivo:	Garantir as atividades de assistência à população	Justificativa:	Necessário ao atendimento das ações de assistência social

Custo Estimado para o Programa "0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA"	92.740,00
---	-----------

Indicadores do Programa "0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA	UNIDADE.	100,0000

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	1104 - Equipamentos e Material Permanente para Câmara		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	UNIDADE		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNI"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			20.000,00

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	1105 - Obras e Instalações da Câmara		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	UNIDADE		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2091 - MANUTENÇÃO DA CAMARA		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Manutenção da Camara		
Produto:	unidade		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			883.566,00

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2285 - Remuneração de Vereadores		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	PESSOAS		
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL		
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "UNIDADE"			9,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			410.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0001 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2286 - Proventos a Inativos do Legislativo	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	UNIDADE	
Função:	01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BANANAL	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.000,00

Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender toda demanda da secretaria	
Produto:	UNIDADE	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		282.005,00

Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2062 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ENSINO SUPERIOR	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Incentivar e valorizar o estudo no âmbito de trabalho do servidor municipal	
Produto:	UNIDADE	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		30.000,00

Programa:	0002 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2290 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - COTA PARTE ROYALTIES	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:		
Produto:	Serviço	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Meta física relativa a "Serviço" medida em "Unidade"		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		133.900,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2061 - TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO MEDIO CONVÊNIO ESTADUAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Proporcionar com segurança o trajeto dos alunos do município até a unidade escolar	
Produto:	unidade	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 362 - Ensino Médio
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.058.435,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2063 - TRANSPORTE DE ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Proporcionar, com segurança, o trajeto dos alunos do município até a unidade escolar	
Produto:	UNIDADE	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		360.000,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 25% RECURSO PROPRIO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter com eficiência o funcionamento da secretaria da educação	
Produto:	UNIDADE	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.811.280,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Remunerar os docentes da rede municipal	
Produto:	UNIDADE	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		3.646.442,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2066 - MANUTENÇÃO DA PRÉ -ESCOLA FUNDEB 60%		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Remunerar os docentes da educação infantil		
Produto:	Unidade.		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB		
Meta física relativa a "Unidade." medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			700.499,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2067 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB 60%		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Remunerar e manter a creche municipal		
Produto:	unidade		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			249.598,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2070 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR CONVÊNIO FEDERAL PNAE		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Oferecer e manter com qualidade a merenda escolar		
Produto:	unidade		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.14.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			153.000,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Remunerar e manter o ensino fundamental		
Produto:	unidade		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.949.939,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2137 - TERMO DE COLABORAÇÃO P-ATEND.CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender e incentivar o desenvolvimento, através de profissionais qualificados, das crianças e jovens com necessidade especiais do município	
Produto:	unidade	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		75.949,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2139 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Conduzir os jovens, moradores em localidades distantes da unidade escolar, com segurança .	
Produto:	unidade	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 367 - Educação Especial
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		41.500,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2152 - MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 60%	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Remunerar o docente do curso EJA	
Produto:	unidade	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		49.599,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2193 - ENSINO FUNDAMENTAL CONVÊNIO - QSE	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter a secretaria de educação	
Produto:	CONVENIO	
Função:	12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Meta física relativa a "CONVENIO" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		852.524,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - QSE		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Manter a merenda escolar com qualidade		
Produto:	CONVENIO		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.14.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "CONVENIO" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			105.175,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2195 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Manter a merenda escolar com qualidade		
Produto:	CONVENIO		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Un. Exec.	02.14.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "CONVENIO" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			141.864,00

Programa:	0003 - ACESSO À EDUCAÇÃO E QUALIDADE NO ENSINO		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2284 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB 40%		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Pagamento dos servidores que realizam a manutenção das creches municipais.		
Produto:	Unidade		
Função:	12 - Educação	Subfunção:	365 - Educação Infantil
Un. Exec.	02.04.01 - ENSINO FUNDEB		
Meta física relativa a "Unidade" medida em "Unidade"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			281.521,00

Programa:	0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2118 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Melhorar os pontos de atendimento da atenção básica		
Produto:	UNIDADE		
Função:	10 - Saúde	Subfunção:	301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			6.879.650,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2119 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO PRÓPRIO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Melhorar o atendimento da população	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Un. Exec.	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		377.662,00

Programa:	0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2123 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA - RECURSO PROPRIO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir a fiscalização adequada	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec.	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		5.100,00

Programa:	0004 - SECRETÁRIA DE SAÚDE	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2158 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Facilitar a representatividade dos bairros, junto as decisões da Secretaria da Saude	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.500,00

Programa:	0005 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2168 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir o desenvolvimento cultural do Município	
Produto:	unidade	
Função:	13 - Cultura	Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Un. Exec.	02.06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		230.360,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2094 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Caoacitação e Manutenção.	
Produto:	UNIDADE	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		139.148,00

Programa:	0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2142 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manutenção e desenvolvimento da secretaria.	
Produto:	UNIDADE	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		416.920,00

Programa:	0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2282 - ASSISTENCIA AO IDOSO - RECURSO PROPRIO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Aprimorar, manter e recuperar a capacidade funcional, valorizando a independência física e mental da pessoa idosa	
Produto:	Atender 5 idosos do Asilo são Viscente de Paulo	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec.	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "Atender 5 idosos do Asilo são Viscente de Paulo" medida em "UNIDADE"		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		58.654,00

Programa:	0006 - FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2287 - ASSISTENCIA AO IDOSO - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender as necessidades sa pessoa idosa no município de Bananal.	
Produto:	PESSOAS	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec.	02.07.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "PESSOAS" medida em "UNIDADE"		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		16.740,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0007 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E IMPLANTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ORGÂNICA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Melhorar a fonte de renda da população rural	
Produto:	UNIDADE	
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 606 - Extensão Rural
Un. Exec.	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		185.350,00

Programa:	0007 - AGRICULTURA NA ZONA RURAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2216 - MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA - COTA PARTE ROYALTES E RECURSOS MINERAIS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Serviços de manutenção da agricultura	
Produto:	unidade	
Função:	20 - Agricultura	Subfunção: 606 - Extensão Rural
Un. Exec.	02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		50.000,00

Programa:	0009 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2117 - MANUTENÇÃO ESPORTIVA E LAZER	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter as necessidades da secretaria	
Produto:	UNIDADE	
Função:	27 - Desporto e Lazer	Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Un. Exec.	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		97.660,00

Programa:	0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2033 - MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter as necessidade da secretaria	
Produto:	UNIDADE	
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.936.920,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2206 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Faciliar o trajeto da população local		
Produto:	UNIDADE		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			503.000,00

Programa:	0010 - SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2289 - MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO URBANO- COTA PARTE ROYALTES E RECURSOS MINERAIS		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	UNIDADE		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			539.800,00

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2176 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD FEDERAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Atender os beneficiários do programa em situação de vulnerabilidade.		
Produto:	UNIDADE		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			40.652,00

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2177 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AO IDOSO - ESTADUAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Atender os idosos locada na casa Lar.		
Produto:	unidade		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			11.400,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2179 - ASSISTENCIA IDOSO FEDERAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender os idosos locada na casa lar com programas especiais.	
Produto:	unidade	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		17.520,00

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2200 - PISO BASICO FIXO E SCFV - CRAS FEDERAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Projetos sociais para atender pessoas de baixa renda.	
Produto:	unidade	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		115.727,00

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2209 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS ESTADUAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manutenção e projetos sociais para pessoas referenciados pelo cras.	
Produto:	UNIDADE	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		69.960,00

Programa:	0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2212 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDERAL	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Projetos para crianças, idosos e famílias com deficiências assistidas pelo cras.	
Produto:	unidade	
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		10,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		27.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2162 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter o atendimento dos postos de saúde	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.558.267,00

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2163 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir o atendimento emergencial e de especialidade da população	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Un. Exec.	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.181.356,00

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2164 - SUPORTE PREFILAICO E TERAPEUTICA -ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir o funcionamento da farmacia da unidade	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Un. Exec.	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		42.138,00

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2165 - MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir o atendimento das questões da vigilância sanitária	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec.	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		12.000,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0012 - ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE.	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Ação:	2166 - MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Garantir a atendimento da população nas questões epidemiológicas	
Produto:	UNIDADE	
Função:	10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Un. Exec.	02.16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		44.538,00

Programa:	0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Ação:	0001 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL	
Tipo:	Operação especial	
Finalidade:	Sanar as dívidas da administração buscando uma melhoria financeira	
Produto:	UNIDADE	
Função:	28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Un. Exec.	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE"		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		831.542,00

Programa:	0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Ação:	2201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender toda demanda da secretaria	
Produto:	FINANÇAS	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração Financeira
Un. Exec.	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta física relativa a "FINANÇAS" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		584.194,00

Programa:	0013 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	<input checked="" type="checkbox"/> Inclusão <input type="checkbox"/> Alteração
Ação:	9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Tipo:	Reserva de contingência	
Finalidade:	reserva de contingência	
Produto:	unidade	
Função:	99 - Reserva de Contingência	Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Un. Exec.	02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		332.118,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender toda demanda da secretaria	
Produto:	ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração Geral
Un. Exec.	02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Meta física relativa a "ADMINISTRAÇÃO" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.312.130,00

Programa:	0015 - MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	0002 - GESTÃO DE RPV E PRECATÓRIOS	
Tipo:	Operação especial	
Finalidade:		
Produto:	PROCESSOS	
Função:	28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Un. Exec.	02.11.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta física relativa a "PROCESSOS" medida em "UNIDADE"		15,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		1.928.086,00

Programa:	0015 - MANUTENÇÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2014 - MANUTENÇÃO DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Atender toda demanda da secretaria	
Produto:	UNIDADE	
Função:	04 - Administração	Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Un. Exec.	02.11.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		346.420,00

Programa:	0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	✓ Inclusão Alteração
Ação:	2203 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS DE VEÍC	
Tipo:	Atividade	
Finalidade:	Manter as necessidades da secretaria	
Produto:	MANUTENÇÃO	
Função:	26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Un. Exec.	02.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Meta física relativa a "MANUTENÇÃO" medida em "UNIDADE."		100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa		114.940,00

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

26/04/2021

13:56:01

Exercício de 2022

Programa:	0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2175 - PISO ALTA COMPLEXIDADE/ ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE FEDERAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Repasses as crianças, idosos e adolescentes.		
Produto:	UNIDADE		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			60.000,00

Programa:	0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2199 - ASSISTENCIA Á CRIANÇA E ADOLESCENTE ESTADUAL		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Repasses		
Produto:	unidade		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
Meta física relativa a "unidade" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			30.240,00

Programa:	0017 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		✓ Inclusão Alteração
Ação:	2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:	Capacitação, manutenção e consumo.		
Produto:	UNIDADE		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
Meta física relativa a "UNIDADE" medida em "UNIDADE."			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.500,00



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

28/04/2021
09:24:10

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2022			2023			2024					
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	33.339.988,00	32.212.534,18	0,0014	89,3833	34.423.522,00	32.212.534,18	0,0013	86,3607	35.542.290,00	32.212.537,39	1,2931	83,7572
Receitas primárias (I)	36.620.000,00	35.858.745,37	0,0015	98,1769	38.320.000,00	35.858.745,37	0,0015	94,8570	38.950.535,00	35.301.483,53	1,4203	91,9973
Despesa total	33.339.988,00	32.212.534,18	0,0014	89,3833	34.423.522,00	32.212.534,18	0,0013	86,3607	35.542.290,00	32.212.537,39	1,2931	83,7572
Despesas primárias (II)	36.198.900,00	35.324.326,54	0,0015	97,0480	37.748.900,00	35.324.326,54	0,0014	93,7662	38.633.335,00	35.014.000,17	1,4040	90,9394
Resultado primário (III) = (I - II)	421.100,00	534.418,83	0,0000	1,1290	571.100,00	534.418,83	0,0000	1,0908	317.200,00	287.483,36	0,0163	1,0579
Resultado nominal	-500.000,00	-467.885,51	0,0000	-1,3405	-500.000,00	-467.885,51	0,0000	-1,2952	-500.000,00	-453.157,88	-0,0194	-1,2561
Dívida pública consolidada	26.543.124,50	24.504.763,62	0,0011	71,1612	26.186.709,33	24.504.763,62	0,0011	68,7548	25.363.265,04	22.987.126,70	1,0295	66,6821
Dívida consolidada líquida	25.543.124,50	23.568.992,60	0,0010	68,4802	25.186.709,33	23.568.992,60	0,0010	66,1645	24.363.265,04	22.080.810,94	0,9907	64,1698

Fonte: RELATORIO BACEN - PIB ESTADUAL

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2022	2023	2024
	Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.456.261.316.600,00	2.517.667.849.515,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,5000	3,25	3,25
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	37.300.000,00	38.605.500,00	39.805.500,00
Taxa real de Juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	3,5000	3,25	3,25
Câmbio (R\$/US\$)	5,3500	5,35	5,35



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

28/04/2021
09:25:14

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2020	% PIB	2020	% PIB	Valor	%
Receita total	35.122.589,07	0,0015	39.627.671,01	0,0017	4.505.081,94	12,83
Receitas primárias (I)	35.038.956,98	0,0015	36.969.183,89	0,0016	1.930.224,91	5,51
Despesa total	35.122.589,07	0,0015	32.286.484,40	0,0014	-2.836.104,67	-8,07
Despesas primárias (II)	32.227.984,91	0,0014	33.424.027,92	0,0014	1.196.043,01	3,71
Resultado primário (III) = (I - II)	2.810.974,07	0,0001	3.545.155,97	0,0002	734.181,90	26,12
Resultado nominal	-500.000,00	0,0000	319.895,05	0,0000	819.895,05	-163,98
Dívida pública consolidada	20.000.000,00	0,0009	24.291.855,97	0,0010	4.291.855,97	21,46
Dívida consolidada líquida	20.000.000,00	0,0009	22.990.270,01	0,0010	2.990.270,01	14,95

Fonte: RELATORIO BACEN - PIB ESTADUAL

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

2020	2020
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.333.352.000.000,00
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	2,52
Receta Corrente Líquida - RCL (R\$)	34.201.200,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	3,25
Câmbio (R\$/US\$)	4,60



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Exercício de 2022

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita total	40.039.160,00	35.122.589,07	-12,28	33.340.000,00	0,00	33.339.988,00	0,00	34.423.522,00	3,25	35.542.290,00	3,25	
Receitas primárias (I)	39.829.560,00	35.038.958,98	-12,03	33.281.422,00	10,03	36.620.000,00	10,03	38.320.000,00	4,64	38.950.535,00	1,65	
Despesa total	40.039.160,00	35.122.589,07	-12,28	33.340.000,00	0,00	33.339.988,00	0,00	34.423.522,00	3,25	35.542.290,00	3,25	
Despesas primárias (II)	39.539.160,00	32.227.984,91	-18,49	31.290.870,65	15,69	36.198.900,00	15,69	37.748.900,00	4,28	38.633.335,00	2,34	
Resultado primário (III) = (I - II)	290.400,00	2.810.974,07	867,97	1.990.551,35	-78,85	421.100,00	-78,85	571.100,00	35,62	317.200,00	-44,46	
Resultado nominal	-396.746,19	-500.000,00	26,03	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	
Dívida pública consolidada	22.500.000,00	20.000.000,00	-11,11	23.000.000,00	15,00	26.543.124,50	15,40	26.186.709,33	-1,34	25.363.265,04	-3,14	
Dívida consolidada líquida	22.500.000,00	20.000.000,00	-11,11	23.000.000,00	15,00	25.543.124,50	11,06	25.186.709,33	-1,40	24.363.265,04	-3,27	

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita total	42.484.831,97	36.351.879,69	-14,44	33.340.000,00	-3,38	32.212.548,79	-3,38	32.212.534,18	0,00	32.212.537,39	0,00	
Receitas primárias (I)	42.262.429,18	36.265.322,54	-14,19	33.281.422,00	6,31	35.381.642,51	6,31	35.858.745,37	1,35	35.301.483,53	-1,55	
Despesa total	42.484.831,97	36.351.879,69	-14,44	33.340.000,00	-3,38	32.212.548,79	-3,38	32.212.534,18	0,00	32.212.537,39	0,00	
Despesas primárias (II)	41.954.290,97	33.355.964,38	-20,49	31.290.870,65	11,77	34.974.782,61	11,77	35.324.326,54	1,00	35.014.000,17	-0,88	
Resultado primário (III) = (I - II)	308.138,21	2.909.358,16	844,17	1.990.551,35	-79,56	406.859,90	-79,56	534.418,83	31,35	287.483,36	-46,21	
Resultado nominal	-420.980,24	-517.500,00	22,93	-500.000,00	-3,38	-483.091,79	-3,38	-467.885,51	-3,15	-453.157,88	-3,15	
Dívida pública consolidada	23.874.345,00	20.700.000,00	-13,30	23.000.000,00	11,50	25.645.530,92	11,50	24.504.763,62	-4,45	22.987.126,70	-6,19	
Dívida consolidada líquida	23.874.345,00	20.700.000,00	-13,30	23.000.000,00	7,30	24.679.347,34	7,30	23.568.992,60	-4,50	22.080.810,94	-6,31	

Fonte: RELATORIO BACEN - PIB ESTADUAL

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.380.000.000,00	2.333.352.000,00	2.396.352.504,00	2.456.261.316,00	2.517.667.849,50
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,75	2,52	3,50	3,50	3,25	3,25
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	33.649.556,98	34.201.200,00	35.700.000,00	37.300.000,00	38.605.500,00	39.805.500,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	4,50	3,25	3,50	3,50	3,25	3,25
Câmbio (R\$/US\$)	4,47	4,60	5,35	5,35	5,35	5,35



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

26/04/2021

13:47:35

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	1.407.167,29	-217,41	1.407.167,29	-35,38	1.407.167,29	240,50
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-2.054.405,37	317,41	-5.384.981,61	135,38	-822.065,76	-140,50
Total	-647.238,08	100,00	-3.977.814,32	100,00	585.101,53	100,00

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: .

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

26/04/2021

13:50:20

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Fonte não definida



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

26/04/2021
13:48:11

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2022	2023	2024	
Total			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Fonte não definida

**MUNICÍPIO DE BANANAL - SP**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

26/04/2021

13:48:40

Exercício de 2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	75.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	225.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	225.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas DOCC	100.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	125.000,00

Fonte: .



MUNICÍPIO DE BANANAL - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

26/04/2021
13:54:53

Exercício de 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Passivos contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de Crédito Adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Subtotal	150.000,00	Subtotal	150.000,00
Demais riscos fiscais passivos		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de Empenho	400.000,00
Subtotal	400.000,00	Subtotal	400.000,00
Total	550.000,00	Total	550.000,00

Fonte: .